

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

1 DO PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 03.156.999/0001-50, sediada na Rua Duque de Caxias, 256, Centro, CEP: 79.890-000, município de Itaporã-MS, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, TIPO TÉCNICA E PREÇO, para prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar das Leis Federais nº Lei 14.133/2021, Lei nº 123/2006, nº 147/2014, nº 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e demais legislações aplicáveis e Código Penal e pelas disposições deste Edital.

Data de abertura: 15/07/2026

Horário: às 08:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Itaporã-MS.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **EDITAL**, serão realizados no **1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL**, de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itaporã -MS.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito ao recebimento, abertura e verificação dos envelopes **Documentação e Proposta**; devolução dos envelopes **Proposta** às licitantes inabilitadas e, **comunicação** a (os) licitante (s) vencedor (es).

1.2 As Propostas de Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sede do Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporã/MS, conforme disposto neste Edital, da seguinte forma:

Invólucro nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada.

Invólucro nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via identificada.

Invólucro nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada.

Invólucro nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse da Prefeitura Municipal de Itaporã/MS.

2.1.1 Também integram o objeto desta CONCORRÊNCIA, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes:

- a. ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- b. à produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- c. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2 A publicidade oficial e institucional da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS, deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1.988.

2.3 As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.4 A agência atuará por ordem e conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais.
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- c) produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- d) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;
- e) a contratação dos serviços, elencados neste instrumento, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas pública informar e orientar o público em geral;
- f) o planejamento, previsto neste instrumento objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios

apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados;

2.4.1 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos neste instrumento terão a finalidade de:

- I) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- II) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- III) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade;

2.4.2 Os serviços previstos neste instrumento não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.4.3 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

2.4.4 Da especificação dos produtos e serviços a serem prestados:

a) A presente contratação não envolve a especificação prévia dos produtos e serviços a serem prestados no decorrer da execução contratual, tendo em vista que, de acordo com o art. 6º da Lei nº 12.232/2010, o instrumento convocatório das licitações para contratação de serviços de publicidade deve observar as exigências do art. 25 da Lei nº 14.133/21, não sendo, porém, exigido o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. Assim, em substituição ao projeto básico com as especificações técnicas dos produtos e serviços que serão executados, o edital de licitação para contratação de serviços de publicidade deverá disponibilizar um Briefing para subsidiar o desenvolvimento da Proposta Técnica pelas licitantes, conforme disposto no inciso II do art. 6º da lei nº 12.232/2010, e, conseqüentemente, possibilitar a avaliação da capacidade técnica das licitantes.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Para fins de credenciamento junto a Comissão, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo,

estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.

3.2.2 No caso da pessoa que irá participar da licitação não seja o diretor ou o representante legal, o mesmo deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.4 No momento do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos como condição de participação no certame, sob pena de desqualificação:

- a) **Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura do certame, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232/10;**
- b) **Declaração de enquadramento como ME/EPP se for o caso.**

3.3 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Agente de Contratação ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de se pronunciar durante a seção, podendo nela permanecer como assistente sem interferência nos trabalhos.

3.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.6 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame normalmente.

3.8 Não será permitida a participação de empresas:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, "Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio";

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.14. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.15. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo XI.

3.16. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

3.17. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

3.18. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Executivo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.19. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.20 A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação;

3.21 Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

Invólucro nº 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA"

O invólucro nº 01 é vedado a aposição ao invólucro, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique o seu proponente/autor antes ou depois da abertura, como consta do subitem 4.1.4 do Edital.

Invólucro nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado). Em uma Única via.

Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES – VIA IDENTIFICADA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado). Em uma única via.

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado). Em uma única via.

3.22 Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:



Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

(Razão social da empresa e endereço, se o invólucro não for timbrado). Em uma única via.

3.23 A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4. INVÓLUCRO Nºs 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

4.1 A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I) Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Itaporã, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II) Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Itaporã.

III) Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) Full Banner internet: layout;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV) Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.1 Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2 - O plano de comunicação publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de Itaporã, e outra com a identificação, conforme o item 3.5;

4.1.3 A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.1.4 Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

- Em papel sulfite A4, branco;
- Gramatura entre 75 g/m²;
- Com textos justificados;
- Com espaçamento mínimo de 1,5 e máximo de 2,0 cm para cada margem, a partir da borda com textos justificados;
- Margem: superior e inferior: 2 cm;
- Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- Com texto em fonte "arial", tamanho 11 pontos;
- Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página em fonte "arial", tamanho 11 pontos;
- Agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- Sem identificação da licitante.

4.1.5 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

4.1.6 A critério da Prefeitura Municipal de Itaporã, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

4.1.7 O invólucro nº 01 deverá ser retirado pelas licitantes no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, Itaporã – MS, CEP: 79.890-000, das 07:00 às 11:00 até 1 hora antes da abertura do certame.

5. INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

5.1 O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistir á de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

5.1.1 Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia e produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e) A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.
- f) Não serão aceitos, no item 5.1.1 da alínea a) até e), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

5.1.2 Repertório (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 02 (duas) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser ou TV ou rádio ou outdoor ou revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 5.1.2 I); II. a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).

II. b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar no mínimo de 4 peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT, Spot/Jingle, Outdoor, Banner/Internet, Jornal e Revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou/exibiu/expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser pública).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Itaporã.

6 - O INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I - Modalidade e o número desta licitação;

II - Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III - Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

6.2 - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

c) Percentual de honorários quando a responsabilidade da agência limitar-se à exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, com limite máximo de 10% (dez por cento);

6.3 - Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

6.4 - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5 - A licitante deverá apresentar declaração, anexa, na Proposta de Preços, na qual:

6.5.1 - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2 - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS.

6.5.3 - Garantirá a transferência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - A Agente de Contratação e Equipe de Apoio não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

As licitantes deverão observar ainda que:

I - Não será aceito desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre a Lista de Custos Internos do SINAPRO/MS, haja vista possível inexecuibilidade do Contrato Administrativo a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Itaporã;

II - Nos termos do subitem 8.2 das Normas Padrão do CENP, não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre: a) serviços externos de produção; b) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e/ou sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

III - Nos termos do subitem 8.2 das Normas Padrão do CENP, não será aceito percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) quando a responsabilidade da Agência limitar-se-á exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo;

IV - Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

V - O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VI - O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação e exercidos pela Agência contratada, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

VII) Quando houver a necessidade de contratação de serviços gráficos diversos, poderá à Assessoria de Comunicação fornecer cotações de preços, nos termos da legislação aplicável, e encaminhar a documentação original referente à cotação para agência de publicidade para os procedimentos cabíveis;

VIII) O disposto no item acima não se aplica nas situações em que o procedimento ali previsto não permitir a agilidade necessária, comprovada a necessidade de urgência, bem como nos casos em que houver a possibilidade de comprometimento da qualidade dos trabalhos, em virtude das especificações técnicas exigidas. Ambas as situações deverão ser formalmente fundamentadas e justificadas pela agência contratada e autorizadas pela Assessoria de Comunicação. Nesse caso, será mantida a regra geral de apresentação pela agência de 03 (três) orçamentos de fornecedores, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 12.232/2010;

IX) Prazo de pagamento das faturas que envolvam serviços/custos internos de produção da própria agência;

X) Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

XI) O Contratante não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1 Os invólucros com as propostas técnicas (3 - três) e de preços (1 - um) serão entregues à Agente de Contratação e Equipe de Apoio na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital, não havendo tolerância.

7.1.1 Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

7.1.2 Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio se não

apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.1.3 A Agente de Contratação e Equipe de Apoio não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

7.1.4 Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2 O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro nº 01 com a via não identificada do Plano de Comunicação e do invólucro nº 03 - Conjunto de Informações, em sessão pública, pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Na mesma ocasião, a será verificado o lacre dos invólucros nºs 02 e 04, aporá sua rubrica sobre eles e os manterá sob sigilo, sob sua guarda até a abertura do invólucro nº 02, para identificação dos Planos de Comunicação contidos no invólucro nº 01, mantendo o invólucro nº 04 sob sigilo;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser reduzido em razão do término do julgamento;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 5.1.4. e 5.1.5.;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros de nº 02 com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na Lei 14.133/2021; transcorrido o prazo recursal, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio marcará nova data para a abertura dos invólucros de proposta de preços;

IX - se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da proposta técnica - plano de comunicação;

X - abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto Art. 55 da lei nº 14.133/2021, nas licitações do tipo "técnica e preço";

XI - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso.

XV - reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

8. INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO

8.1 A agente de Contratação e Comissão de Contratação verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (art. 91, § 4º da lei 14.133/21):

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.**

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.3 Atentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

8.3.3 Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Federal e INSS**, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais ou Mobiliários, de acordo com o expedidor;

8.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

8.3.7 Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; (www.tst.jus.br).

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.4.2 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a. Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

b. Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

c. As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

d. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

e. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

8.4.3 **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, que será aferida pela Comissão de Licitação com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados conforme as fórmulas;
- c) A comprovação é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00;

Obs: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):** Medir a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00 i.e, indicando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.
- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** Nos casos de solicitação de financiamentos e também nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja superior a 1,00, i.e, indicando que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.
- **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET):** Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao total do patrimônio líquido. Presume-se que, empresa excessivamente endividada, terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 40% de endividamento, em relação ao patrimônio.

8.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1 Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, vigente na data da licitação, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º, §1º da Lei ° 12.232/2010.

8.5.2 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua

matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Planário), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior.

8.6 Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

8.6.1 Declaração Unificada;

8.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.1 Declaração de enquadramento e observância dos limites de contratações para ME/EPP, se for o caso.

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos nos Anexos do edital.

8.8 As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Agente de Contratação e Comissão de Contratação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8.9 Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

a) Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 80% (oitenta) por cento da pontuação máxima possível.

b) Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica, especialmente constituída para esse fim, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

c) A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

d) Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

I - **RACIOCÍNIO BÁSICO** - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS no atual contexto social, político e econômico.

II - **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura Municipal com seus públicos.

III - **Ideia criativa** - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS

9.2 Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta – pontos no total)

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
- d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II – Repertório (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

- a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

9.3 A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

9.4 A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.4.1 A formação da Subcomissão técnica será formada conforme Lei 12.232/2010.

Art. 10, § 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 4º A relação dos nomes referidos nos §§ 2º deste artigo será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

§ 5º Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

§ 6º Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

§ 7º A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

§ 8º A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

§ 9º O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

§ 10. Nas licitações previstas nesta Lei, quando processadas sob a modalidade de convite, a subcomissão técnica, excepcionalmente, nas pequenas unidades administrativas e sempre que for comprovadamente impossível o cumprimento do disposto neste artigo, será substituída pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou, inexistindo esta, por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que deverá possuir conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing.

Art. 11. *Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.*

§ 1º *Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.*

§ 2º *Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão de contratação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.*

§ 3º *A comissão de contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.*

10. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A licitante deverá apresentar uma única Proposta de Preços, obedecidos os limites impostos, **da qual constarão os seguintes itens:**

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na Lista de Referência do Sindicato da Agência de Propaganda do Estado do Mato Grosso do Sul - SINAPRO/MS, em vigor, a ser concedido pela agência à Prefeitura Municipal de Itaporã;
- b) Percentual de honorários sobre serviços externos de produção e à execução técnica de peça e ou material intermediados e supervisionados pela agência; e, sobre a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;
- c) Percentual de honorários quando a responsabilidade da Agência limitar-se-á exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo pago pela Prefeitura Municipal de Itaporã.

10.2 A classificação da Proposta de Preços se dará da seguinte forma:

- a) Percentual de desconto sobre a Lista de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso do Sul fixados no limite estabelecido nos quesitos de item 10.

PONTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTA DE CUSTOS INTERNOS
60	40 %
40	De 39,99 % a 20%
20	De 19,99 % a 0%

- b) Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material; de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de

pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinente à execução do contrato; de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias:

PONTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTA DE CUSTOS INTERNOS
20	10%
18	11%
15	12%
12	13%
10	14%
05	15%

c) Percentual de honorários, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo.

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
20	5%
18	6%
15	7%
12	8%
10	9%
05	10%

10.3 A Pontuação de Preço da Licitante (PPL) será encontrada aplicando-se a fórmula $PPL = D1+D2+D3$, utilizando as seguintes correspondências:

PPL = Nota final da Proposta de Preço

D1 - Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Lista de Custo Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso do Sul;

D2 - Pontuação aplicada ao Percentual de honorários incidente sobre os preços de: serviços prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material; de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinente à execução do contrato; de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

D3 - Pontuação aplicada ao Percentual de honorários quando a responsabilidade da Agência limitar-se-á exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo.



10.4 A análise da Proposta de Preço será realizada com base nas informações da Proposta de Preço indicada no item 6.2 deste Edital.

10.5 Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2 A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5 Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6 A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. O pedido de impugnação ou esclarecimento, poderão ser realizados na forma eletrônica por meio do e-mail: licitacaoitapora@gmail.com ou serem protocolados na Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, localizada na Rua Duque de Caxias, n.º 250, Centro, Cep: 79.890-000.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se dela não decorrer alteração editalícia que comprometa a formulação das propostas.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

14.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade Prefeitura Municipal de Itaporã, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.4. A licitante declarada vencedora será convocada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação, o que deverá fazê-lo dentro de até 05 (cinco) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.131.1042.4048.0000 – Manter as Atividades da Comunicação Social

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

NATUREZA: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

15.2. O valor total máximo da presente Concorrência está estimado em R\$ 588.213,32 (quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e treze reais e trinta e dois centavos) pelo período de 12 meses.

15.3. O contrato pode ser prorrogado sucessivamente, conforme Art. 106 e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

15.5. O valor inicial pactuado sofrerá reajuste em suas prorrogações levando em consideração o índice do **IPCA** acumulado dos últimos, conforme dispõe o Art. 92 da Lei 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.2.2. o prazo para a manifestação (motivação) da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser apreciado em fase única.

16.4. Os recursos poderão ser encaminhados e protocolados diretamente na Prefeitura Municipal de Itaporã ou ser impetrados na forma eletrônica por meio do e-mail: licitacaoitapora@gmail.com.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 106 e 107, da Lei 14.133/21, a critério da Prefeitura Municipal de Itaporã.

17.2. A licitante vencedora ficará obrigada a revisar sem ônus para Prefeitura Municipal de Itaporã o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

17.4. O local da entrega/execução do serviço deverá ser feito na Prefeitura Municipal de Itaporã, Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro, Itaporã – MS, CEP: 79.890-000, horário de acordo com o funcionamento da instituição.

17.5. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da administração, com entrega do material solicitado em até 10 (dez) dias corridos, após envio da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.

18. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

18.1. A Prefeitura Municipal de Itaporã poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 588.213,32 quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e treze reais e trinta e dois centavos) incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

18.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 92, inciso V, combinado com o Art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal Nº 14.133/21.

18.3. Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros emitidas em nome da contratante e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI Lei 14.133/21.

18.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Executivo, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento.

18.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.7. Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades.

18.8. O Executivo não efetuará nenhum pagamento a licitante vencedora sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

19. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO.

19.1 Os critérios de recebimento e entrega do objeto, de fiscalização, de gestão do contrato e reajuste estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nem será permitida a subcontratação do objeto.

21. DO CADASTRO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO E-CJUR DO TCE/MS

21.1. Para o fim de atender a exigência do art. 15, V, da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), a empresa a ser contratada deverá até a data de assinatura do contrato, promover seu cadastro no sistema E-CJUR DO TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>.

21.2. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu "Manuais", no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaliurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

21.3. Deverá ser encaminhado à Administração o comprovante do cadastramento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

22.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

22.3. A autoridade máxima poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

22.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

22.7. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das licitantes e os membros da Agente de Contratação e Comissão de Contratação.

22.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda no Portal da Transparência da Prefeitura.

22.9. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e aprovada por servidor da Prefeitura Municipal de Itaporã designado(a) para tanto através da Portaria.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itaporã.

22.11. As Informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

22.12. O Foro da comarca de Itaporã-MS será competente para conhecer e julgar as questões decorrentes deste instrumento.

22.13. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I - Briefing

Anexo II - Proposta de preços

Anexo III - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VI - Planilha individual de avaliação – Conjunto de Informações

Anexo VII - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VIII – Planilha geral de avaliação Conjunto de Informações

Anexo IX – Planilha individual de avaliação – Proposta de Preços

Anexo X - Declaração Unificada

Anexo XI - Declaração de Enquadramento como ME/EPP

Anexo XII – Declaração de Direitos Autoriais

Anexo XIII – Termo de Referência

IMPORTANTE: A licitante deverá requerer o envelope padronizado no qual deverá ser entregue a via não identificada do plano de comunicação publicitária. A empresa interessada deverá comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ/MS para requerer o envelope, sem o qual não poderá apresentar a via não identificada do plano de comunicação publicitária, conseqüentemente, desclassificada do certame, caso não apresente a via não identificada ou presente em envelope diverso do padronizado.

Itaporã-MS, 20 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL DA SILVA MATOS

Data : 20/05/2026 08:30:07

CPF:***-**-321-49

<https://itapora.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7F3EBA0A80BD6C0F014C7>

3EBA0A80BD6C0F014C7

RAPHAEL DA SILVA MATOS

Gerente Municipal de Administração e Gestão.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ANEXO I - BRIEFING

BRIEFING

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MUNICÍPIO DE ITAPORÃ, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

CENÁRIO GERAL

O município de Itaporã/MS vive um momento de crescimento econômico e populacional, impulsionado por grandes investimentos regionais e expansão urbana. Com o aumento da demanda por serviços públicos essenciais, a arrecadação municipal torna-se ainda mais estratégica para garantir infraestrutura, saúde, educação, habitação e mobilidade.

Nesse cenário, a Prefeitura realiza o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, que oferece condições especiais para contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) regularizarem débitos tributários e não tributários, fortalecendo as finanças municipais e permitindo novos investimentos na melhoria da qualidade de vida da população.

Tema da Campanha: REFIS 2026 – Prefeitura Municipal de Itaporã/MS

A IMPORTÂNCIA DO REFIS

O REFIS é um instrumento essencial de equilíbrio financeiro, pois:

- Permite a recuperação de créditos tributários que dificilmente seriam recebidos sem incentivos.
- Oferece oportunidade para cidadãos e empresas se regularizarem e retomarem sua plena cidadania fiscal.
- Garante que a Prefeitura tenha recursos para manter serviços essenciais e ampliar investimentos estratégicos.

OBJETIVO DA CAMPANHA

Criar uma campanha publicitária que incentive a adesão ao REFIS 2026, destacando os benefícios das condições especiais de pagamento e reforçando o impacto positivo da arrecadação na vida cotidiana da população.

A campanha deverá:

- Informar com clareza as condições, prazos e descontos oferecidos.
- Explicar como realizar a adesão e emitir os boletos.
- Utilizar linguagem acessível e meios de comunicação diversificados.

OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

- Conscientizar a população sobre a importância da regularização fiscal para o desenvolvimento de Itaporã.
- Incentivar a adesão imediata ao REFIS, aproveitando descontos.
- Reforçar a imagem da Prefeitura como uma gestão transparente, moderna e comprometida com a coletividade.



INFORMAÇÕES SOBRE O REFIS 2026

- Prazo de adesão: até 30 de outubro de 2026.
- Descontos para pagamento à vista: até 100% de desconto em juros e multas.
- Descontos de 90% (noventa por cento) dos juros e multas para pagamento em até 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas;
- Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multas para pagamento em 05 (cinco) parcelas mensais ou mais (em até 12 parcelas).
- O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
- Atendimento: presencial na Prefeitura (o contribuinte deverá manifestar interesse pela adesão mediante formalização do pedido junto ao Setor Tributário)

DADOS COMPLEMENTARES

- Período da campanha: até 30 dias.
- Verba disponível: R\$ 49.017,78 (quarenta e nove mil dezessete reais e setenta e oito centavos).
- Canais oficiais da Prefeitura de Itaporã - MS: site institucional e redes sociais (Instagram e Facebook).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
(modelo sugerido de proposta de preços)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-MS

Sessão Pública: 14/07/2026, às 08:00h.

A empresa (razão social da licitante) _____, sediada à _____ (endereço completo), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (especificar o objeto), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue. Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Aplicaremos desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite do edital o máximo de 40% (quarenta por cento) -, estabelecendo, portanto, em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

b) Aplicaremos honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez por cento) -, estabelecendo, portanto, em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

c) honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo:% (.....por cento).

O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,
(Local e Data).....



(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – Sinapro/MS.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ANEXO III - TABELA SINAPRO



2026

CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE

sinapro.MS

SISTEMA NACIONAL
DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA



ÍNDICE ///

off

Planejamentos.....	3
Logotipia/Identidade Visual.....	4
Mídia Impressa > Jornal	5
Mídia Impressa > Publicidade Legal / Balanços.....	5
Mídia Impressa > Revista	6
Mídia Eletrônica > Audiovisuais.....	6
Mídia > Outdoor	8
Mídia > Indoor	9
Design Editorial	10
Embalagens	13
Materiais Impressos, Capas e Páginas.....	14
Materiais Promocionais	15
Live Marketing.....	19
Outros Serviços	19
Design Gráfico Político > Identidade Visual.....	20
Multimídia	20
Serviços Adicionais.....	20

> **digital** / pág. 21

/// Planejamentos

PEÇA >	2026 >
Calendário Anual Institucional	R\$ 21.769,99
Calendário Anual Promocional	R\$ 21.769,99
Diagnóstico Empresarial (por hora)	R\$ 816,37
Planejamento de Ação de Guerrilha	R\$ 12.245,62
Planejamento de Ações Promocionais	R\$ 10.884,99
Planejamento de Campanha de Incentivo e ou Relacionamento	R\$ 21.769,99
Planejamento de Campanha Institucional ou Promocional	R\$ 21.769,99
Planejamento de Comunicação	R\$ 34.015,61
Planejamento de Comunicação Estadual	R\$ 34.015,61
Planejamento de Comunicação Nacional	R\$ 68.031,21
Planejamento de Comunicação Regional	R\$ 20.409,36
Planejamento de Convenção / Feiras	R\$ 9.524,37
Planejamento de Evento	R\$ 9.524,37
Planejamento de Lançamento / Relançamento de Produto	R\$ 21.769,99
Planejamento de Lançamento de Empresa	R\$ 34.015,61
Planejamento de Lançamento Imobiliário	R\$ 21.769,99
Planejamento de Mídia	R\$ 6.258,87



/// Logotipia/Identidade Visual

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Envelopamento de Carro Grande	R\$ 2.040,94	R\$ 2.449,12	R\$ 4.490,06
Envelopamento de Carro Pequeno	R\$ 1.904,87	R\$ 2.449,12	R\$ 4.354,00
Envelopamento de Frota	R\$ 7.619,50	R\$ 3.265,50	R\$ 10.884,99
Envelopamento de Ônibus	R\$ 2.177,00	R\$ 2.993,37	R\$ 5.170,37
Envelope simples / bloco	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Etiqueta de Roupa	R\$ 1.170,14	R\$ 1.496,69	R\$ 2.666,82
Fachada Publicitária	R\$ 7.495,80	R\$ 3.389,19	R\$ 10.884,99
Logotipo / Logomarca	R\$ 8.571,93	R\$ 3.673,69	R\$ 12.245,62
Logotipo / Logomarca Promocional	R\$ 6.122,81	R\$ 2.040,94	R\$ 8.163,75
Logotipo / Logomarca Reformulação	R\$ 7.905,23	R\$ 3.387,95	R\$ 11.293,18
Manual de Identidade Visual Básico	R\$ 2.449,12	R\$ 2.993,37	R\$ 5.442,50
Manual de Utilização de Logotipo / Logomarca	R\$ 2.177,00	R\$ 2.449,12	R\$ 4.626,12
Nome	-	-	R\$ 6.258,87
Papelaria / Cartão de Visita	R\$ 1.496,69	R\$ 761,95	R\$ 2.258,64
Papelaria / Envelope Ofício / Saco (cada)	R\$ 1.768,81	R\$ 761,95	R\$ 2.530,76
Papelaria / Papel Timbrado	R\$ 1.496,69	R\$ 761,95	R\$ 2.258,64
Papelaria / Pasta	R\$ 2.040,94	R\$ 761,95	R\$ 2.802,89
Slogan	-	-	R\$ 4.081,87
Totem	R\$ 2.449,12	R\$ 3.129,44	R\$ 5.578,56
Uniforme	R\$ 2.449,12	R\$ 3.129,44	R\$ 5.578,56



/// Mídia Impressa > Jornal

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Página Dupla	R\$ 5.360,86	R\$ 3.347,14	R\$ 8.708,00
01 Página	R\$ 4.245,15	R\$ 2.830,10	R\$ 7.075,25
1/2 até Rouba Página	R\$ 3.510,41	R\$ 2.340,27	R\$ 5.850,68
1/4 até 1/2 Página	R\$ 1.793,55	R\$ 1.194,88	R\$ 2.988,43
1/8 até 1/4 de Página	R\$ 1.165,19	R\$ 776,79	R\$ 1.941,98
Até 1/8 de Página	R\$ 698,87	R\$ 465,09	R\$ 1.163,95

/// Mídia Impressa > Publicidade Legal/Balanços

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Página Dupla	R\$ 2.857,31	R\$ 1.904,87	R\$ 4.762,18
01 Página	R\$ 2.040,94	R\$ 1.360,62	R\$ 3.401,56
1/2 até Rouba Página	R\$ 1.796,02	R\$ 1.197,35	R\$ 2.993,37
1/4 até 1/2 Página	R\$ 1.306,20	R\$ 870,80	R\$ 2.177,00
1/8 até 1/4 de Página	R\$ 1.142,92	R\$ 761,95	R\$ 1.904,87
Até 1/8 de Página	R\$ 457,66	R\$ 304,29	R\$ 761,95



/// Mídia Impressa > Revista

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Página Dupla	R\$ 4.354,00	R\$ 2.177,00	R\$ 6.531,00
01 Página	R\$ 3.401,56	R\$ 1.496,69	R\$ 4.898,25
2/3 de página	R\$ 2.857,31	R\$ 1.156,53	R\$ 4.013,84
1/2 página	R\$ 2.177,00	R\$ 1.088,50	R\$ 3.265,50
1/4 página	R\$ 1.768,81	R\$ 761,95	R\$ 2.530,76
Valor mínimo	R\$ 1.088,50	R\$ 925,22	R\$ 2.013,72

/// Mídia Eletrônica > Audiovisuais

PEÇA >	2026 >
Assinatura / Vinheta Eletrônica	R\$ 9.600,56
Audiovisual / Documentário 3' a 5' - Roteiro	R\$ 22.858,49
Audiovisual / Documentário 5' a 10' - Roteiro	R\$ 32.001,88
Audiovisual / Documentário 10' a 20' - Roteiro	R\$ 42.669,18
Audiovisual / Documentário acima de 20' - Roteiro	a combinar
Audiovisual / Documentário - Direção de Arte	R\$ 9.905,34
Filme / VT Direção de Arte	R\$ 4.190,72
Filme / VT Institucional até 30" - Roteiro	R\$ 14.385,51
Filme / VT Institucional até 60" - Roteiro	R\$ 17.623,79
Filme / VT Institucional de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 21.624,03
Filme / VT Ofertas até 30" - Roteiro	R\$ 10.330,85
Filme / VT Ofertas até 60" - Roteiro	R\$ 12.807,19
Filme / VT Ofertas de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 14.902,55



/// Mídia Eletrônica > Audiovisuais

PEÇA >	2026 >
Jingle até 30" - Roteiro	R\$ 7.673,92
Jingle de 30" a 60" - Roteiro	R\$ 9.197,82
Jingle de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 10.721,72
Motion Design até 15"	R\$ 4.081,87
Motion Design de 15" até 30"	R\$ 4.830,22
Motion Design de 30" até 45"	R\$ 6.326,90
Motion Design acima 45"	R\$ 7.347,37
Static Design	R\$ 5.306,43
Roteiro / Merchandising	R\$ 6.476,57
Roteiro Flash / Foguete	R\$ 6.476,57
Roteiro / Carro de Som	R\$ 6.476,57
Spot até 30" - Roteiro	R\$ 3.428,77
Spot de 30" a 60" - Roteiro	R\$ 4.952,67
Spot de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 6.476,57



CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE

/// Mídia > Outdoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Banco de Praça	R\$ 1.371,51	R\$ 914,34	R\$ 2.285,85
Busdoor	R\$ 2.743,51	R\$ 1.828,18	R\$ 4.571,70
Busside	R\$ 4.354,00	R\$ 2.177,00	R\$ 6.531,00
Faixa de Rua	R\$ 1.047,68	R\$ 449,01	R\$ 1.496,69
Faixa para Avião	R\$ 1.047,68	R\$ 449,01	R\$ 1.496,69
Gradil	R\$ 1.047,68	R\$ 449,01	R\$ 1.496,69
Minidoor	R\$ 2.993,37	R\$ 2.040,94	R\$ 5.034,31
Muro	R\$ 1.020,47	R\$ 1.768,81	R\$ 2.789,28
Ônibus / Abrigo	R\$ 2.743,51	R\$ 1.828,18	R\$ 4.571,70
Ônibus / Testeira de Ponto	R\$ 1.370,52	R\$ 915,33	R\$ 2.285,85
Outdoor	R\$ 4.354,00	R\$ 2.177,00	R\$ 6.531,00
Outdoor Duplo	R\$ 5.170,37	R\$ 2.177,00	R\$ 7.347,37
Painel (Triface / Backlight / Frontlight)	R\$ 4.217,94	R\$ 2.040,94	R\$ 6.258,87
Painel Eletrônico	R\$ 3.656,37	R\$ 2.439,23	R\$ 6.095,60
Placa Comemorativa	R\$ 1.370,52	R\$ 915,33	R\$ 2.285,85
Placa de Esquina	R\$ 1.020,47	R\$ 1.972,91	R\$ 2.993,37
Placa de Estrada	R\$ 3.656,37	R\$ 2.439,23	R\$ 6.095,60
Placa de Obra	R\$ 2.971,11	R\$ 1.981,56	R\$ 4.952,67
Placa de Sinalização	R\$ 1.486,79	R\$ 989,54	R\$ 2.476,34
Pórtico de Entrada	R\$ 7.173,02	R\$ 3.243,25	R\$ 10.416,26
Prédio / Empena	R\$ 4.381,21	R\$ 1.877,66	R\$ 6.258,87



/// Mídia > Outdoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Prédio / Envelopamento	R\$ 6.286,08	R\$ 2.694,04	R\$ 8.980,12
Protetor de Árvores	R\$ 1.142,92	R\$ 761,95	R\$ 1.904,87
Relógio Digital	R\$ 1.714,39	R\$ 1.142,92	R\$ 2.857,31
Sanca (metrô/trem)	R\$ 1.714,39	R\$ 1.142,92	R\$ 2.857,31
Tapume	R\$ 2.971,11	R\$ 1.981,56	R\$ 4.952,67
Táxi / Teto Luminoso	R\$ 1.370,52	R\$ 915,33	R\$ 2.285,85
Taxidoor	R\$ 2.743,51	R\$ 1.828,18	R\$ 4.571,70

/// Mídia > Indoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Adesivo Lateral Escada Rolante	R\$ 2.285,85	R\$ 1.523,90	R\$ 3.809,75
Cartaz Interno Terminais	R\$ 2.285,85	R\$ 1.523,90	R\$ 3.809,75
Colunas de Garagem	R\$ 1.142,92	R\$ 761,95	R\$ 1.904,87
Decoração de Vitrine	R\$ 3.656,37	R\$ 2.439,23	R\$ 6.095,60
Envelopamento da Parte Superior de Portas	R\$ 1.142,92	R\$ 761,95	R\$ 1.904,87
Envelopamento de Mesas	R\$ 1.142,92	R\$ 761,95	R\$ 1.904,87
Envelopamento de Portas	R\$ 761,95	R\$ 1.142,92	R\$ 1.904,87
Floordoor	R\$ 1.632,75	R\$ 1.265,38	R\$ 2.898,13
Pequenos Painéis Indoor	R\$ 1.632,75	R\$ 2.177,00	R\$ 3.809,75
Placa de Sinalização inMall	R\$ 1.088,50	R\$ 1.197,35	R\$ 2.285,85
Tapume	R\$ 2.857,31	R\$ 2.095,36	R\$ 4.952,67



/// Design Editorial

PEÇA >	2026 >
Boletim / Informativo até 04 págs	R\$ 8.844,06
Boletim / Informativo até 08 págs	R\$ 13.266,09
Boletim / Informativo até 16 págs	R\$ 19.865,11
Boletim / Informativo até 32 págs	R\$ 24.899,42
Boletim / Informativo acima de 32 págs	a combinar
Capa de Catálogo / Caderno / Agenda / Carnê	R\$ 7.663,35
Catálogo Miolo até 04 págs	R\$ 14.858,02
Catálogo Miolo até 08 págs	R\$ 18.572,52
Catálogo Miolo até 16 págs	R\$ 23.220,41
Catálogo Miolo acima de 16 págs	a combinar
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte simples	R\$ 7.009,94
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte de 08 a 16 págs	R\$ 10.694,51
Cordel Capa e Miolo até 12 págs	R\$ 12.381,68
Cordel Capa e Miolo até 24 págs	R\$ 15.477,10
Cordel Capa e Miolo acima de 24 págs	a combinar
House Organ Projeto/Editoração até 04 págs	R\$ 14.858,02
House Organ Projeto/Editoração até 08 págs	R\$ 18.572,52
House Organ Projeto/Editoração até 16 págs	R\$ 23.239,46
House Organ Projeto/Editoração acima de 16 págs	a combinar



/// Design Editorial

PEÇA >	2026 >
Livreto até 04 págs	R\$ 12.381,68
Livreto até 08 págs	R\$ 18.572,52
Livreto até 16 págs	R\$ 27.811,16
Livreto até 32 págs	R\$ 34.859,19
Livreto até 64 págs	R\$ 43.621,61
Livreto acima de 64 págs	a combinar
Livro de Arte - Projeto Gráfico (capa)	R\$ 16.327,49
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	R\$ 114.292,44
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	R\$ 182.867,90
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) acima de 256 págs	a combinar
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (capa)	R\$ 7.619,50
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	R\$ 22.858,49
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	R\$ 28.573,11
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 432 págs	R\$ 35.716,39
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) acima de 432 págs	a combinar
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (capa)	R\$ 9.905,34
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 104 págs	R\$ 29.716,03
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 256 págs	R\$ 37.145,04
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 432 págs	R\$ 46.431,30
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) acima de 432 págs	a combinar



/// Design Editorial

PEÇA >	2026 >
Manual Técnico até 04 págs	R\$ 12.381,68
Manual Técnico até 08 págs	R\$ 18.572,52
Manual Técnico até 16 págs	R\$ 27.811,16
Manual Técnico até 32 págs	R\$ 34.859,19
Manual Técnico até 64 págs	R\$ 43.621,61
Manual Técnico acima de 64 págs	a combinar
Portfólio (capa e miolo) até 08 págs	R\$ 18.572,52
Portfólio (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 23.239,46
Portfólio (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 29.144,57
Portfólio (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 36.192,61
Portfólio (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 08 págs	R\$ 17.143,87
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 21.429,83
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 26.668,24
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 33.830,07
Relatório de Diretoria (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
Revista/Livro - Capa	R\$ 8.005,04
Revista/Livro - Miolo - por página	R\$ 2.043,56
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 27.212,49
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 40.818,73
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 54.424,97
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar



/// Embalagens

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Bula	R\$ 1.687,17	R\$ 2.313,06	R\$ 4.000,24
Caixa de Embarque	R\$ 3.673,69	R\$ 3.564,84	R\$ 7.238,52
Cartela	R\$ 1.170,14	R\$ 1.496,69	R\$ 2.666,82
Cinta para Embalagem	R\$ 1.170,14	R\$ 1.687,17	R\$ 2.857,31
Display	R\$ 6.531,00	R\$ 2.612,40	R\$ 9.143,40
Embalagem	R\$ 8.000,47	R\$ 3.428,77	R\$ 11.429,24
Embalagem Blister	R\$ 9.225,03	R\$ 5.442,50	R\$ 14.667,53
Embalagem de Linha de Produtos (até 05 produtos)	R\$ 18.667,76	R\$ 8.000,47	R\$ 26.668,24
Embalagem Promocional	R\$ 5.714,62	R\$ 3.809,75	R\$ 9.524,37
Embalagem / Reformulação	R\$ 4.898,25	R\$ 3.809,75	R\$ 8.708,00
Mascote	R\$ 5.442,50	R\$ 2.177,00	R\$ 7.619,50
Mock-up	R\$ 5.442,50	R\$ 2.177,00	R\$ 7.619,50
Pictograma	R\$ 4.762,18	R\$ 2.040,94	R\$ 6.803,12
Rótulo	R\$ 8.000,47	R\$ 3.428,77	R\$ 11.429,24
Rótulo de Linha de Produtos (até 05 produtos)	R\$ 18.667,76	R\$ 8.000,47	R\$ 26.668,24
Rótulo Promocional	R\$ 5.714,62	R\$ 3.809,75	R\$ 9.524,37
Rótulo / Reformulação	R\$ 4.898,25	R\$ 3.809,75	R\$ 8.708,00
Sacola Institucional	R\$ 6.476,57	R\$ 2.775,67	R\$ 9.252,24
Sacola Promocional	R\$ 2.666,82	R\$ 1.142,92	R\$ 3.809,75



/// Materiais Impressos, Capas e Páginas

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Agenda Capa	R\$ 2.285,85	R\$ 1.523,90	R\$ 3.809,75
Agenda Projeto / Finalização	R\$ 6.857,55	R\$ 4.571,70	R\$ 11.429,24
Álbum Capa	R\$ 2.449,12	R\$ 2.313,06	R\$ 4.762,18
Álbum Projeto / Finalização	R\$ 5.170,37	R\$ 5.986,75	R\$ 11.157,12
Apostila Capa	R\$ 2.530,76	R\$ 2.857,31	R\$ 5.388,07
Apostila Desenvolvimento (por pág)	R\$ 761,95	R\$ 734,74	R\$ 1.496,69
Book Projeto / Finalização	R\$ 5.714,62	R\$ 3.809,75	R\$ 9.524,37
Broadside Projeto / Finalização	R\$ 7.238,52	R\$ 3.102,22	R\$ 10.340,74
Caderno Capa	R\$ 2.394,70	R\$ 1.605,54	R\$ 4.000,24
Caderno Desenvolvimento (por pág)	R\$ 534,35	R\$ 227,60	R\$ 761,95
Calendário de Mesa 1 lâmina	R\$ 2.857,31	R\$ 1.904,87	R\$ 4.762,18
Calendário de Mesa Múltiplas Lâminas	R\$ 4.571,70	R\$ 3.047,80	R\$ 7.619,50
Calendário de Parede 1 Lâmina	R\$ 2.857,31	R\$ 1.904,87	R\$ 4.762,18
Calendário de Parede Múltiplas Lâminas	R\$ 4.571,70	R\$ 3.047,80	R\$ 7.619,50
Cardápio Projeto / Finalização	R\$ 6.857,55	R\$ 4.571,70	R\$ 11.429,24
Carnê Capa	R\$ 1.714,39	R\$ 1.142,92	R\$ 2.857,31
Carnê Miolo	R\$ 1.714,39	R\$ 1.142,92	R\$ 2.857,31
Cartaz / Poster (de Arte)	R\$ 5.061,52	R\$ 3.374,35	R\$ 8.435,87
Cartaz Institucional	R\$ 3.428,77	R\$ 2.285,85	R\$ 5.714,62
Cartaz Promocional	R\$ 2.285,85	R\$ 1.523,90	R\$ 3.809,75
Cartazete	R\$ 1.714,39	R\$ 1.142,92	R\$ 2.857,31
Carteirinha	R\$ 571,46	R\$ 380,97	R\$ 952,44



/// Materiais Impressos, Capas e Páginas

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Circular / Carta	R\$ 686,50	R\$ 456,43	R\$ 1.142,92
Convite	R\$ 3.428,77	R\$ 2.285,85	R\$ 5.714,62
Diploma / certificado	R\$ 1.714,39	R\$ 1.142,92	R\$ 2.857,31
Editoração Tabela ou Gráfico	R\$ 1.142,92	R\$ 761,95	R\$ 1.904,87
Folder (por dobra)	R\$ 4.000,24	R\$ 1.714,39	R\$ 5.714,62
Formulário	R\$ 915,33	R\$ 608,57	R\$ 1.523,90
Ingresso	R\$ 2.285,85	R\$ 1.523,90	R\$ 3.809,75
Mala Direta	R\$ 5.256,96	R\$ 3.505,46	R\$ 8.762,42
Press Release (por lauda)	-	-	R\$ 1.904,87

/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Adesivo até 50 x 50 cm	R\$ 1.275,10	R\$ 759,11	R\$ 2.034,21
Adesivo acima de 50 x 50 cm	R\$ 3.333,53	R\$ 1.428,66	R\$ 4.762,18
Avental	R\$ 1.904,87	R\$ 1.142,92	R\$ 3.047,80
Back Drop	R\$ 1.768,81	R\$ 2.040,94	R\$ 3.809,75
Balcão para Degustação	R\$ 3.129,44	R\$ 3.728,11	R\$ 6.857,55
Bandeira	R\$ 761,95	R\$ 1.047,68	R\$ 1.809,63
Bandeirola	R\$ 761,95	R\$ 1.047,68	R\$ 1.809,63
Banner	R\$ 925,22	R\$ 1.170,14	R\$ 2.095,36
Baralho	R\$ 1.768,81	R\$ 3.564,84	R\$ 5.333,65
Bexiga / Bola / Balão	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90



/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Blimp	R\$ 1.768,81	R\$ 1.659,96	R\$ 3.428,77
Bloco de Recados	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Boné	R\$ 925,22	R\$ 1.170,14	R\$ 2.095,36
Botton	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Braçadeira	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Caixa de Fósforo	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Caixa / Dispenser / Urna	R\$ 2.414,40	R\$ 1.971,91	R\$ 4.386,31
Calendário de Bolso	R\$ 1.251,77	R\$ 1.224,56	R\$ 2.476,34
Camiseta	R\$ 1.170,14	R\$ 734,74	R\$ 1.904,87
Caneta / Lápis	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Canivete / Faca	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Cartão de Agradecimento	R\$ 2.248,74	R\$ 962,33	R\$ 3.211,07
Cartão de Aniversário	R\$ 2.449,12	R\$ 2.122,57	R\$ 4.571,70
Cartão de Natal	R\$ 2.449,12	R\$ 2.122,57	R\$ 4.571,70
Cartão Magnético / Crédito	R\$ 2.449,12	R\$ 2.122,57	R\$ 4.571,70
Cartão Postal	R\$ 1.170,14	R\$ 1.687,17	R\$ 2.857,31
Carteira para docs. Veículos etc.	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Cartela de Preço	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Chapéu	R\$ 1.170,14	R\$ 734,74	R\$ 1.904,87
Chaveiro	R\$ 1.170,14	R\$ 734,74	R\$ 1.904,87
Cinta	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Cinzeiro	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Copo / Caneca / Garrafa	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90



/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Crachá / Credencial	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Cupom	R\$ 1.170,14	R\$ 1.115,71	R\$ 2.285,85
Deflector Solar	R\$ 1.904,87	R\$ 1.142,92	R\$ 3.047,80
Display de Balcão	R\$ 1.904,87	R\$ 1.142,92	R\$ 3.047,80
Display de Ponta de Gôndola	R\$ 1.904,87	R\$ 1.142,92	R\$ 3.047,80
Display de Preço	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Display de Vitrine	R\$ 1.632,75	R\$ 1.333,41	R\$ 2.966,16
Estandarte	R\$ 925,22	R\$ 1.170,14	R\$ 2.095,36
Faixa de Gôndola	R\$ 761,95	R\$ 952,44	R\$ 1.714,39
Ficha de Inscrição	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Fita de Cabeça / Pulso	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Flâmula	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente e verso)	R\$ 1.768,81	R\$ 1.659,96	R\$ 3.428,77
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente)	R\$ 1.306,20	R\$ 979,65	R\$ 2.285,85
Galhardete	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Guardanapo	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Guarda-sol	R\$ 1.904,87	R\$ 1.142,92	R\$ 3.047,80
Imã de Geladeira	R\$ 1.306,20	R\$ 979,65	R\$ 2.285,85
Inflável	R\$ 3.238,29	R\$ 1.387,84	R\$ 4.626,12
Lenço	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Leque	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Marcador de página	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Medalha	R\$ 1.306,20	R\$ 979,65	R\$ 2.285,85



/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Móbile	R\$ 1.632,75	R\$ 1.986,51	R\$ 3.619,26
Mouse pad	R\$ 1.632,75	R\$ 1.415,05	R\$ 3.047,80
Nécessaire	R\$ 1.632,75	R\$ 1.415,05	R\$ 3.047,80
Painel Fotográfico	R\$ 2.177,00	R\$ 1.768,81	R\$ 3.945,81
Painel / Fundo de Palco	R\$ 4.666,94	R\$ 2.000,12	R\$ 6.667,06
Papel de Bandeja	R\$ 2.177,00	R\$ 1.768,81	R\$ 3.945,81
Passador de Gôndola	R\$ 1.904,87	R\$ 1.142,92	R\$ 3.047,80
Pen Drive	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Placa Inaugurativa / Comemoração	R\$ 1.904,87	R\$ 1.142,92	R\$ 3.047,80
Plaqueta	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Porta Copo	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Praguinha	R\$ 761,95	R\$ 1.142,92	R\$ 1.904,87
Prancha PVC	R\$ 1.306,20	R\$ 979,65	R\$ 2.285,85
Press-kit / Pasta (capa e por lâmina)	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Raspadinha	R\$ 1.904,87	R\$ 1.142,92	R\$ 3.047,80
Régua	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Risque-Rabisque	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Saia de mesa / Faixa de mesa	R\$ 761,95	R\$ 1.142,92	R\$ 1.904,87
Selo	R\$ 1.904,87	R\$ 1.142,92	R\$ 3.047,80
Stand para feiras / Envelopagem acima de 25 mts	R\$ 6.394,93	R\$ 10.748,93	R\$ 17.143,87
Stand para feiras / Envelopagem até 15 mts	R\$ 4.381,21	R\$ 5.687,41	R\$ 10.068,62
Stand para feiras / Envelopagem de 15 a 25 mts	R\$ 4.354,00	R\$ 8.980,12	R\$ 13.334,12
Take One	R\$ 2.585,19	R\$ 2.177,00	R\$ 4.762,18



/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2026 >
Toalha	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Troféu	R\$ 2.585,19	R\$ 2.177,00	R\$ 4.762,18
Viseira	R\$ 761,95	R\$ 761,95	R\$ 1.523,90
Welcome Package	R\$ 2.585,19	R\$ 2.177,00	R\$ 4.762,18
Woobler	R\$ 2.533,23	R\$ 1.086,03	R\$ 3.619,26

/// Live Marketing

PEÇA >	2026 >
Planejamento de ação promocional	R\$ 21.212,37
Planejamento de ativação	R\$ 13.148,66
Planejamento de evento	R\$ 36.269,98
Planejamento de campanha de incentivo	R\$ 15.677,68
Planejamento de Convenção	R\$ 15.808,83

/// Outros Serviços

SERVIÇO >	2026 >
Tratamento de Imagens (simples)	R\$ 544,25
Valor de arte mínima	R\$ 761,95
Vetorização (por Logotipo)	R\$ 272,12



/// Design Gráfico Político > Identidade Visual

POSIÇÃO >	2026 >
Governador	R\$ 476.218,49
Senador	R\$ 435.399,76
Deputado Federal	R\$ 326.549,82
Deputado Estadual	R\$ 204.093,64
Prefeito Capital	R\$ 326.549,82
Prefeito Interior	R\$ 163.274,91
Vereador Capital	R\$ 108.849,94
Vereador Interior	R\$ 61.228,09

/// Multimídia

PEÇA >	2026 >
Apresentação até 30 Telas	R\$ 6.531,00
Apresentação acima de 30 Telas	a combinar

/// Serviços Adicionais

PEÇA >	2026 >
Cópia com CD	R\$ 68,03
Cópia com Pen Drive (unidade até 8 gigas)	R\$ 108,85
Digitação de Textos (por lauda até 1.200 toques)	R\$ 476,22
Digitação de Textos / Outros idiomas (por lauda)	R\$ 713,71



ÍNDICE /// digital

Anúncios Display	22
Formatos Publicitários Mais Utilizados	22
Outras Peças	24
Vídeos Curtos e Cartelados.....	24
Projetos > Campanhas Digitais.....	25
Projetos > Redes Sociais.....	26
Projetos > SEO (Search Engine Optimization)	27
Projetos > Website.....	29
Projetos > Hotsite	29
Projetos > Mobile Site	29
Projetos > Blog.....	30
Projetos > Landing Page	30
Projetos > Mobile App	31
Projetos > E-commerce.....	31
Projetos > E-mail Marketing	32
Projetos > Newsletter	32
Modelo de Precificação Opcional.....	33

> **off** / pág. 2

/// Anúncios Display

PEÇA / TIPO >	Preço Referência >	
Master (quaisquer dimensões)	R\$ 4.618,70	
	ESTÁTICO	ANIMADO
Adaptação (quaisquer dimensões)	R\$ 1.772,15	R\$ 2.026,09
	POR FORMATO	18 FORMATOS GND*
Replicação (Ajustes de especificações para outros veículos)	R\$ 520,45	R\$ 2.418,20

*Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN), 18 formatos.

/// Formatos Publicitários Mais Utilizados

PEÇA >	Dimensões em Pixels
Arranha-céu (Skyscraper)	120 X 600
Arranha-céu largo (Wide skyscraper)	160 x 600
Banner	468 x 60
Super banner (Cabeçalho)	728 x 90
Super banner expansível	728 x 90 - 728 x 300
Giga banner (Cabeçalho grande)	970 x 90
Retângulo	180 x 150
Retângulo médio	300 x 250
Retângulo grande	336 x 280
Retângulo vertical	240 x 400
Barra vertical	200 x 446
Quadrado	250 x 250
Quadrado pequeno	200 x 200



/// Formatos Publicitários Mais Utilizados

PEÇA >	Dimensões em Pixels
Meia página (Half page)	300 x 600
Outdoor (Billboard)	970 x 250
Dhtml / Floater	Variável, até 72.200 pixels de área
MOBILE	
Feature Phones >	
Small Banner	120 x 20
Medium Banner	168 x 28
Large Banner	216 x 36
Smart Phones - Web & APPs >	
Banner e Banner Expansível	300 x 50
Wide Banner e Wide Banner Expansível	320 x 50
Interstitial	300 x 250

Observação:
Formatos padrão IAB e Rede Display Google (GDN). Sujeitos a alteração.



/// Outras Peças

PEÇA >	Criação / Finalização
Post simples/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto)	R\$ 4.148,67
Post Carrossel (jpg/gifs + texto)	R\$ 8.297,33
Cover para Redes Sociais	R\$ 4.148,67
Card para Whatsapp	R\$ 4.617,88
Header para Redes Sociais (Facebook, YouTube, Instagram e LinkedIn)	R\$ 4.619,05
Avatar	R\$ 4.620,23
Convite Digital (e-mail, WhatsApp ou Redes Sociais)	R\$ 4.621,41
Wallpaper/Descanso de Tela	R\$ 4.622,59
Criação / Animação / Programação	
Anúncio para Tablet Horizontal ou Vertical	R\$ 9.237,40
Anúncio para Tablet Horizontal e Vertical	R\$ 13.856,10

Observações:

- 1) Adaptações de materiais já criados: 50% do valor original.
- 2) Os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação.
Para anúncio estático cobrar 60%.

/// Vídeos Curtos e Cartelados

PEÇA >	Criação / Finalização
Vídeos Digitais para Midia Indoor* 15" / 30" / 45" / 60"	R\$ 17.670,44
Vídeos Curtos para Redes Sociais/Vídeos Cartelados*	R\$ 5.890,15
Vídeos 5" ou 7" (vinheta de abertura e encerramento)	R\$ 1.295,83

*Sem captação, sem locução, mas utilizando recursos como gifs, animação simples de imagens, motion graphics.



/// Projetos > Campanhas Digitais

SERVIÇO / ESCOPO >

Preço Referência >

>>> PLANEJAMENTO DE CAMPANHA

Abrange 2 áreas distintas: planejamento estratégico e o planejamento de mídia, ambos para campanhas digitais. Partimos do princípio de que as premissas globais como objetivos, metas, matriz swot e demais componentes de um planejamento estratégico da marca já foram feitos e implementados.

<p>PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CAMPANHAS DIGITAIS A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da</p>	<p>R\$ 43.663,67</p>
<p>PLANEJAMENTO DE MÍDIA PARA CAMPANHAS DIGITAIS A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, somados as informações do planejamento estratégico da campanha, a equipe de mídia definirá: canais digitais que melhor atendem a estratégia definida, volume de mídia em cada canal, plano de mídia padrão com todo o detalhamento técnico dos canais escolhidos, KPIs, modelos e periodicidade de relatório para o cliente.</p>	<p>R\$ 29.810,04</p>

Observação:

Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.

SERVIÇO / ESCOPO >

Preço Referência >

>>> GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE

Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.

<p>REDE DE PESQUISA (LINKS PATROCINADOS) Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.</p>	<p>20% da verba gerenciada</p>
<p>REDE DE DISPLAY Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.</p>	<p>20% da verba gerenciada</p>
<p>PROGRAMÁTICA Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.</p>	<p>20% da verba gerenciada</p>

Observação:

Preço mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$ 5.905,40/mês.



/// Projetos > Redes Sociais

SERVIÇO / ESCOPO >

Preço Referência >

>>> PLANEJAMENTO DE REDES SOCIAIS

O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas e canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus stakeholders.

- Diagnóstico da presença nas redes sociais
- Definição dos objetivos a serem atingidos
- Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma
- Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a ser utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria
- Definição de métricas para acompanhamento
- Definição de ferramentas para análise de desempenho

R\$ 33.644,52

>>> GESTÃO DE REDES SOCIAIS

Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais. O monitoramento contínuo inclui o relacionamento com os stakeholders, análises de métricas relevantes e ações emergenciais de acordo com o que for detectado.

GESTÃO DE CANAIS E CONTEÚDO

- Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação
- Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros
- Planejamento recorrente dos temas abordados no mês
- Customização das fanpages com o mote do período
- Gerenciamento de fluxo de aprovação de conteúdo junto ao cliente
- Volumetria: até 03 redes sociais, postagens nas seguinte quantidades:
Facebook 3 posts/semana, Twitter 1 post/dia, Instagram 2 posts/semana
- Insights para a produção de conteúdo
- Entrega e apresentação de relatório mensal

R\$ 14.743,63 / Mês



/// Projetos > Redes Sociais

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>GESTÃO DE MONITORAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 8.000 menções/mês) • Monitoramento de interações das pessoas com a marca e com as postagens • Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados • Monitoramento de menções e temperatura de humor • Monitoramento de resultados de ações e campanhas • Indicadores de desempenho (KPIs) • Acordo de Nível de Serviço 5x8 • Entrega e apresentação de relatório mensal. 	R\$ 8.937,16 / Mês
<p>GESTÃO DE RELACIONAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca • Classificação do perfil de seguidores e influenciadores • Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade • Acordo de Nível de Serviço 5x8 • Volume médio de 150 interações por mês • Entrega e apresentação de relatório mensal 	R\$ 12.974,39 / Mês

Observação:

Os preços não incluem contratação de ferramenta de gestão e monitoramento em redes sociais.

/// Projetos > SEO (Search Engine Optimization)

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>>>> PLANEJAMENTO</p> <p>Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise do comportamento de busca do mercado da empresa • Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência • Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio • Definição dos melhores canais (buscadores) • Definição dos tipos de conteúdo mais adequados • Definição das estratégias de link building • Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority) • Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas • Traffic source - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores. • Análise do Campo Semântico para qualificação da audiência desejada • Definição da estratégia de Gestão de Autoridade 	R\$ 29.067,88



/// Projetos > SEO (Search Engine Optimization)

SERVIÇO / ESCOPO >

Preço Referência >

>>> GESTÃO

A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. Inclui link building, instruções técnicas para otimização de páginas, códigos do site, otimização do conteúdo e das imagens, instruções para otimização de back-links e, principalmente, gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento.

DIAGNÓSTICO E SETUP INICIAL DO CANAL

Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante pelos buscadores.

<ul style="list-style-type: none">• Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site• Melhorias no Title e Meta Description• Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, dns, 404, robots, sitemaps e servidor)• Levantamento de Transferência de propriedade e autoridade de página/domínio• Análises de Broken Link, Backlinks e Link Building• Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como black hat• Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas	R\$ 14.224,71
---	---------------

Observação:

Preço para 20 Seções/Templates.

>>> GESTÃO DE SEO

A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.

<ul style="list-style-type: none">• Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados• Instruções técnicas para otimização de páginas• Revisão constante de códigos do canal• Otimização do conteúdo e das imagens• Instruções para otimização de back-links• Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento• Volume sugerido criação de um conteúdo por semana.	R\$ 11.205,16 / Mês
---	---------------------

Observação:

Escopos e investimentos estimados para um canal de pequeno e médio porte com especificação funcional semelhante aos citados nesta tabela.



/// Projetos > Website

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Responsivo com 10 seções. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end para um novo website. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em	R\$ 45.890,15
CRIAÇÃO >	Preço Referência >
Website	R\$ 18.356,06

/// Projetos > Hotsite

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Tecnicamente idêntico ao website, porém com uma estrutura de seções menor e mais focada a lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha.	
Hotsite de evento com 8 seções, sem meio de pagamento ou controles integrados. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 26.419,60
CRIAÇÃO >	Preço Referência >
Hotsite	R\$ 10.569,57

/// Projetos > Mobile Site

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Um Mobile Site possui as mesmas características de um website, porém devem ser consideradas premissas técnicas essenciais para elevar a experiência do usuário e otimizar muito o desempenho, visto que será utilizados em dispositivos móveis.	
Versão de um website já existente. 10 seções: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias (fotos, vídeos), Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML, desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes em até 10 resoluções	R\$ 27.459,87



/// Projetos > Blog

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
O Blog nada mais é que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido.	
Responsivo com 5 seções: Home, Categoria de conteúdo, Conteúdo, Resultados de Busca e Fale conosco. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões	R\$ 17.811,80
CRIAÇÃO >	Preço Referência >
Blog	R\$ 7.124,73

/// Projetos > Landing Page

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.	
Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: Até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 8.806,95
CRIAÇÃO >	Preço Referência >
Landing Page	R\$ 3.522,78

Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:

- 1) Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.
- 2) Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.



/// Projetos > Mobile App

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Android e IOS. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end.</p> <p>Funcionalidades: Login, Logout, Esqueci minha senha, Termos de Uso, Cadastro, Sobre o Aplicativo, Galeria de Fotos, Notícias, Push notification, Eventos, Alteração de dados cadastrais. Painel de Administração para atualização de conteúdo e APIs de integração entre o Back-end e o APP. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos.</p>	R\$ 71.247,23

Observação:

O preço não inclui produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.

/// Projetos > E-commerce

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>Customização de e-commerce, utilizando plataforma de mercado existente. Em caso de plataformas open-source, é definido um tema padrão e com base nisso é feita toda customização. Em caso de platorma proprietária, é utilizado o tema já existente e feito as customizações dentro dos limites da plataforma.</p>	
<p>E-commerce para empresas de pequeno e médio porte com nível de maturidade média em venda on-line. Layout e desenvolvimento front-end e back-end. Personalização das seguintes páginas: Home, Categoria de Produtos, Produto, Carrinho de Compras, Finalização de Pedido, Resultados de Busca, Institucional. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em</p>	R\$ 59.620,08
CRIAÇÃO >	Preço Referência >
E-commerce	R\$ 23.848,03

Observações:

- 1) O preço não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos.
- 2) O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
- 3) O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.



/// Projetos > E-mail Marketing

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DO HTML Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.</p>	R\$ 4.148,67
<p>OUTROS SERVIÇOS DE E-MAIL MARKETING Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.</p>	sob consulta

/// Projetos > Newsletter

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DO HTML Criação de layout mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração. *Conteúdo especializado produzido pelo cliente.</p>	R\$ 4.148,67
<p>OUTROS SERVIÇOS DE NEWSLETTER Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.</p>	sob consulta



/// Modelo de Precificação Opcional

Custos referenciais hora-homem para planejamento, criação, execução e gestão de projetos digitais, com natureza e grau de complexidade diferentes e custos variáveis.

Exemplos:

- Site, mobile site, hotsite, e-commerce, landing page, blog e mobile app;
- Análise de presença, Planejamento e Gestão de marcas em redes sociais;
- Planejamento e Gestão de campanhas digitais;
- Planejamento, setup e gestão de SEO;
- Produção de conteúdo especializado e multimídia para sites, redes sociais, etc;
- Criação e produção de Intervenções diferenciadas.

O orçamento final será baseado em três pilares essenciais:

- 1) Detalhamento claro do escopo de trabalho;
- 2) Metodologia para execução e gestão de projeto;
- 3) Tecnologia adotada.

Existem 5 áreas básicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços digitais.

ÁREAS	Custo Hora-Homem
Planejamento	470,03 a 587,09
Atendimento e Gestão	377,27 a 471,28
Design/Criação	377,27 a 471,28
Produção de Conteúdo (web ou redes sociais)	326,54 a 399,53
Programação	282,02 a 377,27

/// Critérios Gerais

01) Os critérios gerais seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e os Decretos nº57.690 de 1º fevereiro de 1966 e nº 4.563/2002.

02) Os custos internos são cobrados conforme previsto nos itens 3.6, 3.8 e 3.10 das Normas-Padrão do CENP – (Conselho Executivo das Normas-Padrão). São compostos dos custos de criação e arte-final, adicionados dos demais recursos utilizados para a confecção dos materiais do cliente, como digitalização de imagens (scanner), vetorização de logotipos, editoração, impressões, entre outros.

Com o objetivo de assegurar a qualidade técnica dos trabalhos produzidos por agências de publicidade, o SINAPRO/MS, apoiando-se em pesquisas, confirmou que eventuais negociações de custos internos entre clientes e agências com descontos superiores a 50% (cinquenta por cento) sobre os preços da presente tabela referencial tem o potencial de afetar negativamente a qualidade e o ritmo dos serviços prestados pelas agências.

Por isso, reiteramos que, em relação aos custos internos, o SINAPRO/MS recomenda que quando houver negociação de valores, a exemplo do montante da verba publicitária, que o eventual percentual de desconto sobre os valores constantes na presente tabela não ultrapasse 50% (cinquenta por cento), com a finalidade de manter a qualidade dos serviços prestados pelas agências de publicidade no âmbito de Mato Grosso do Sul.

03) Remuneração da agência de propaganda:

a) Pelo planejamento de mídia e pela intermediação na contratação de espaço/tempo publicitário, a agência receberá dos veículos de divulgação, 20% sobre o valor da mídia. Essa remuneração é exclusivamente concedida às agências de propaganda e não pode ser repassada ao anunciante direto (cf. subitem 3.11.2, “b” e “c” das Normas-Padrão).

b) Pela responsabilidade de pesquisar opções de terceirização buscando sempre a melhor relação entre qualidade, preço e agilidade dos fornecedores de serviços auxiliares, bem como pelo acompanhamento e controle de todas as fases de produção que serão executadas materialmente por terceiros fornecedores, a Agência é remunerada pelo cliente no percentual de 15% sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com esses mesmos fornecedores (cf. subitem 3.11.2, “b” e “c” das Normas-Padrão).

c) serviços especiais, tais como pesquisas, assessoria de imprensa e outros serão cobrados mediante prévia combinação entre as partes.

04) Critérios de Permuta: É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos de Comunicação e Anunciantes, diretamente ou mediante a participação da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária. O respectivo contrato deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a Agência, podendo este ônus recair sobre o Veículo ou sobre o Anunciante, isoladamente, ou sobre ambos e em qual proporção. Quando o contrato for omissivo a respeito, a Agência titular dos direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao “desconto padrão de agência”, na forma do item 2.5 combinado com o item 4.1 das Normas-Padrão do CENP.

05) Nos casos de remontagem de peças produzidas, cada uma será respectivamente cobrada à razão de 30% do valor estabelecido nestes Custos Referenciais.

06) Nos valores discriminados nestes Custos Referenciais do Sinapro MS não estão necessariamente inclusos materiais complementares relativos e necessários para layout e finalização, tais como fotografias, ilustrações, gráficos, cartoons etc.

07) Critério para remuneração de “Fee” mensal: Como alternativa à remuneração através do “desconto padrão de agência”, é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante “fees” ou “honorários de valor fixo”, a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto no item 2.9 das Normas-Padrão do CENP. O “fee” poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrente da veiculação (“desconto padrão de agência”); de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa etc. Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do “fee”, a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4. Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de “fee”, como forma de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente (“budgets” de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do “fee”.



08) O ISS (imposto sobre serviços) devido sobre seus honorários será pago, conforme disposição do art. 3º, da Lei Complementar n.º 116/2003, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

09) Reembolso de despesas: Serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS, todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados para o bom desempenho dos serviços. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadias, transporte, alimentação, comunicação em geral, cópias etc.

10) O cliente liquidará, à vista, as notas de honorários e de despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo, porém, o prazo de vencimento das faturas de serviços de terceiros.

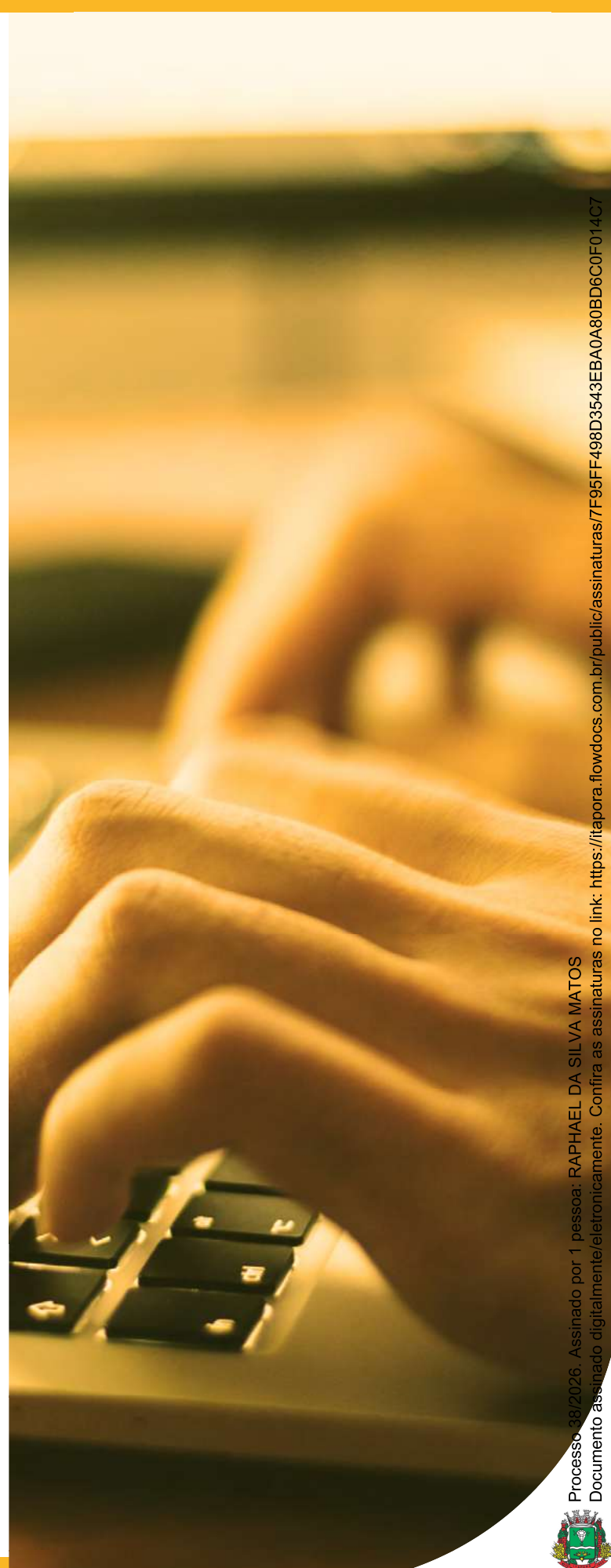
11) Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela Agência não sejam realizados, veiculados ou venham a ser cancelados, a Agência os cobrará de acordo com estes Custos Referenciais, a fim de ressarcir de suas despesas com planejamento, layout, concepção etc.

12) Clientes que desejarem realizar concorrência entre agências deverão ser informados de que serão cobrados custos de elaboração das peças solicitadas/apresentadas.

13) Serviços solicitados e não finalizados no prazo de 30 dias sofrerão cobrança do custo de layouts.

14) Hora técnica de consultoria em propaganda e marketing, diagnóstico empresarial: R\$ 816,38.

15) Projetos Especiais: A cobrança de projetos, criação/layouts, redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nestes Custos Referenciais é de livre acerto entre a agência e o cliente.



sinapro.MS

SISTEMA NACIONAL
DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

fenapro.

FEDERAÇÃO NACIONAL
DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

*Valores vigentes até a publicação da
nova lista de custos referenciais para
serviços de publicidade.

Tel: (67) 99270-4449
www.sinaproms.org.br

Processo 38/2026. Assinado por 1 pessoa: RAPHAEL DA SILVA MATOS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://itapora.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7F95FF498D3543EBA0A80BD6C0F014C7>



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORÃ/MS, E A EMPRESA**

.....

I - CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a, CNPJ:, Rua, CEP, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o XXXXXXXX Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do RG n.º... SSP/MS e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua...., nº ..., Bairro..., XXXXXXXXXXXXXXXX-MS, Estado de Mato Grosso do Sul e a Contratada, neste ato representado pelo Sr. (a)....., Portador do CPF, nº: e RG: SSP-...., residente e domiciliado, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 038/2026, CONCORRÊNCIA nº 001/2026, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, com aplicação complementar da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores e nº.s 4.680/1965 e respectivo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966, alterado pelo nº 4.563/2002, bem como as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições do CONCORRÊNCIA nº 001/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente contrato é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse da Prefeitura, difundir idéias ou informar o público em geral.



1.2 A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4 O Termo de Referência;

1.5 O Edital;

1.6 A Proposta do contratado;

1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente Contrato está estimado em R\$ (.....).

2.1.1 Pelos serviços prestados CONTRATADA será remunerada segundo os preços propostos em sua Proposta de Preços.

2.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 Para liquidação e pagamento de despesas referentes a serviços especializados previamente autorizados pela Prefeitura, a CONTRATADA deverá apresentar:

I. A correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em nome do Executivo, da qual constará o CNPJ, o número deste contrato e as informações para o crédito em conta corrente; nome e número do Banco, número da agência e número da conta;

II. A primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializados ou do veículo de divulgação, que será emitido em nome da Prefeitura;

III. Os documentos de comprovação de veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, da sua entrega.

2.3 A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art 14 da lei 12.232/10).

2.4 Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

2.5 O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ____% (_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro/MS).

2.6 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada entre os previamente cadastrados junto a Prefeitura. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de XX% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.7 Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% —de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

2.8 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, conforme a seguir descrito:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.131.1042.4048.0000 – Manter as Atividades da Comunicação Social

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

NATUREZA: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 O Contrato, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, inciso II, a critério da Prefeitura Municipal de Itaporã – MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice **Nacional de**

Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação do Executivo, Gestor e Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, que poderão estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1 A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2 Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação Prefeitura Municipal de Itaporã- MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 7.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6** A contratada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 8.7** A contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.8** A contratada deverá paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.11** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no ;
- 8.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.15** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 8.16** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18** Os serviços serão executados pela CONTRATADA com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamentos necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares de propaganda, necessários ao cumprimento do objeto contratado. Nessa hipótese, a CONTRATADA será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros (fornecedores) e pela integral execução dos serviços que competirem a ela. A CONTRATADA não arcará integralmente com os encargos de qualquer natureza deste, decorrentes;
- 8.19** A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda às necessidades da Prefeitura, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa;
- 8.20** Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, VT, spot, filme, etc...) ficarão sob a guarda da CONTRATADA, mas disponíveis a qualquer tempo da Prefeitura Municipal de Itaporã-MS, que poderá a seu critério, requisitar cópias dos originais

para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanhas específicas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Da fiscalização: Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração.

a) O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

11.2 Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.3 O Executivo, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de obrigações do Contratado, são elas:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP), no prazo previsto em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Itaporã-MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Itaporã–MS, xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Itaporã-MS
Contratante

Xxxxxxx

Representante
Contratada

TESTEMUNHAS :

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO V – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – PLANO DE COMUNICAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

Pseudônimo: _____

QUESITOS **NOTA**

Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos

Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos

Ideia Criativa – (de 0 a 20) –pontos

Estratégia de Mídia e não Mídia – (de 0 a 10) pontos

AVALIADOR 01: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO VI – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA**

Agência: _____

QUESITOS NOTA

Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante – (de 0 a 05) pontos

Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços – (0 a 05) pontos

Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos – (0 a 05) pontos

Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital – (0 a 05) pontos

Repertório – (0 a 20) pontos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO VII - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PLANO DE COMUNICAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA

Pseudônimo: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO VIII - PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Capacidade Geral de Atendimento				
Estrutura física e equipamentos				
Pertinência da sistemática de atendimento e prazos				
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes				
Repertório				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)

Observações:

- 4) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 5) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 6) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO IX – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS**

Agência: _____

QUESITOS	Pontos
Concedidos	TOTAL

Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida)

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO X

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF no. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante ou procurador, sob as penas da Lei, declara:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO XI

(Este anexo é um modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF no.
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, Declaro o enquadramento como microempresa ou
empresa de pequeno porte para recebimento de tratamento diferenciado e favorecido
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Declaro a observância do limite de contratações estabelecido às microempresas e empresas
de pequeno porte no artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, ressalvados os direitos de terceiros.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Prefeitura Municipal de Itaporã-MS.

Local e data

assinatura do representante legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026****ANEXO XIII**
TERMO DE REFERÊNCIA**I – OBJETO**

Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda.

Aspectos gerais do objeto:

A demanda inicial, após averiguação técnica, indica a necessidade da aquisição conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIACÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.	1	SERV

II - JUSTIFICATIVA

O Município de Itaporã, localizado na região sudoeste do Estado de Mato Grosso do Sul e integrante da microrregião de Dourados, possui população estimada em 25.478 habitantes (IBGE/2021) e extensão territorial de 1.342,764 km², contando com estrutura administrativa composta pela sede municipal e quatro distritos, dentre os quais se destaca o Distrito de Piraporã, situado a aproximadamente 18 quilômetros da sede. Nesse contexto territorial e administrativo, a Administração Pública Municipal desenvolve diversas políticas públicas, programas, obras, serviços e ações institucionais voltadas ao atendimento das necessidades da população, as quais demandam adequada comunicação com a sociedade para garantir transparência, acesso à informação e ampla divulgação das iniciativas governamentais.

Nesse cenário, a Prefeitura Municipal de Itaporã - MS possui demandas permanentes de comunicação publicitária voltadas à divulgação de ações de interesse público, promovendo transparência e ampliando o acesso da população aos serviços públicos e às informações



sobre estes. Com base nessas demandas, foi realizado levantamento das necessidades de comunicação junto às áreas administrativas do Município, a partir do qual a Prefeitura desenvolveu o Planejamento Anual de Comunicação, instrumento que orienta a organização e execução das ações de divulgação institucional ao longo do exercício, considerando as prioridades administrativas, as políticas públicas em desenvolvimento e as demandas informativas da sociedade.

A presente necessidade decorre do aprimoramento da comunicação institucional do órgão, considerando a inexistência de planejamento estruturado, padronização de campanhas e mensuração sistemática de resultados nas ações atualmente desenvolvidas. Verifica-se, a partir de levantamento interno, que as demandas de comunicação ocorrem de forma fragmentada, sem integração estratégica entre os setores, o que compromete a efetividade das ações de divulgação de políticas públicas, programas governamentais e serviços disponibilizados à população.

Nos últimos exercícios, foram identificadas dificuldades relacionadas à ausência de campanhas institucionais contínuas, à baixa uniformidade visual das peças produzidas e à deficiência na gestão de mídia, fatores que impactam negativamente o alcance, a qualidade e a compreensão das informações por parte da sociedade.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de atuação estruturada e especializada, com vistas a:

- I – Planejar, criar e executar campanhas institucionais de forma integrada e estratégica;
- II – Garantir maior alcance e efetividade na comunicação com a população;
- III – Promover a transparência das ações governamentais;
- IV – Assegurar a adequada divulgação de políticas públicas, serviços e programas institucionais.

A demanda estimada considera o histórico recente de ações institucionais e a necessidade de ampliação da comunicação pública, projetando-se a realização de campanhas ao longo do exercício, conforme planejamento setorial.

III - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

IV - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A execução dos serviços de publicidade dar-se-á de forma contínua e sob demanda, condicionada à formalização prévia das solicitações pela Administração, por meio de briefing ou instrumento equivalente, contendo, de forma clara e suficiente, os objetivos institucionais, público-alvo, escopo da ação, prazos e demais diretrizes necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades.

Nenhuma ação publicitária, produção ou veiculação poderá ser iniciada sem a prévia e expressa autorização da Administração, materializada por meio da aprovação formal dos estudos, planejamentos, peças e planos de mídia apresentados pela agência.

As peças publicitárias deverão ser disponibilizadas em:

- a) formatos abertos/editáveis, compatíveis com os padrões técnicos do mercado, que assegurem à Administração a plena gestão, adaptação, reutilização e preservação dos conteúdos produzidos;
- b) formatos finais de veiculação, adequados às especificidades técnicas dos veículos e meios de divulgação utilizados.

A execução dos serviços poderá envolver a contratação de fornecedores especializados e veículos de comunicação, cabendo à agência observar integralmente as disposições da Lei nº 12.232/2010.

A contratação de serviços junto a terceiros deverão ser precedida de procedimento de cotação compatível com as práticas do mercado publicitário, sendo obrigatória a apresentação de documentação que comprove a formação dos preços praticados, por meio de propostas comerciais, orçamentos ou outros elementos idôneos.

A agência deverá assegurar a rastreabilidade integral das contratações realizadas, mantendo documentação apta a identificar:

- > os fornecedores envolvidos;
- > os serviços executados;
- > os valores contratados;
- > os respectivos documentos fiscais.

A comprovação da execução das ações publicitárias deverá ocorrer mediante apresentação de documentação idônea, incluindo:

- > relatórios de execução;

- > notas fiscais;
- > comprovantes de veiculação;
- > declarações emitidas pelos veículos de comunicação;
- > demais registros pertinentes.

As veiculações deverão ser acompanhadas de elementos que permitam sua verificação e validação, tais como relatórios dos veículos, registros digitais, certidões de veiculação ou outros meios reconhecidos pelo mercado publicitário.

As ações executadas em ambientes digitais deverão ser objeto de acompanhamento sistemático, com apresentação de relatórios de desempenho contendo métricas e indicadores compatíveis com os objetivos das campanhas.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade das entregas com as condições estabelecidas, podendo a Administração exigir a correção de inconsistências, complementação de informações ou ajustes técnicos previamente à aceitação definitiva.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos contados da data da sessão pública estipulada para entrega dos envelopes à Comissão de Licitação.

LOCAIS DA ENTREGA

Nº	LOCAL	ENDEREÇO
01	Superintendência de Comunicação	Rua: Duque de Caxias esquina com a rua: Fernando Correa da Costa, Nº 179 Centro CEP: 79890-003 Itaporã/MS.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante fornece/forneceu os serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

- No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que

tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma indireta, por intermédio de agência de propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010, compreendendo o conjunto de atividades necessárias ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, intermediação e supervisão das ações publicitárias.

As atividades de planejamento, conceituação, criação e desenvolvimento das campanhas constituem o núcleo essencial da contratação, sendo vedada sua terceirização, devendo ser executadas exclusivamente pela equipe própria da agência.

A prestação dos serviços abrangerá, de forma integrada:

- > desenvolvimento de estratégias de comunicação institucional;
- > criação de campanhas publicitárias;
- > produção de peças;
- > planejamento e distribuição de mídia;
- > acompanhamento e avaliação de resultados.

A execução poderá demandar a contratação de fornecedores especializados e veículos de comunicação, cuja seleção deverá observar critérios técnicos, de economicidade e de aderência às necessidades da campanha, cabendo à agência demonstrar a adequação das escolhas realizadas.

A agência responderá integralmente pela execução dos serviços, inclusive quanto às atividades realizadas por terceiros por ela contratados, assegurando a qualidade, regularidade e conformidade das entregas.

A seleção da contratada será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência, observando critério de julgamento compatível com a natureza intelectual do objeto, nos termos da legislação vigente.

A proposta técnica deverá ser estruturada conforme critérios definidos no edital, contemplando plano de comunicação publicitária, estratégia de mídia, ideia criativa, capacidade de atendimento e repertório da licitante.

A proposta de preços deverá observar as práticas do mercado publicitário, sendo estruturada com base em percentuais incidentes sobre os custos de produção e veiculação.

A execução dos serviços deverá observar fluxo estruturado, compreendendo:

- > formalização da demanda;
- > elaboração de proposta pela agência;
- > aprovação prévia pela Administração;
- > execução das ações;
- > apresentação da documentação comprobatória.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, mediante designação de fiscais com atribuições técnicas e administrativas, responsáveis pela verificação da qualidade, conformidade e regularidade dos serviços prestados.

Nota de Governança:

A modelagem das condições de execução foi estruturada com base na segregação de funções, validação prévia das demandas, controle sobre a formação de preços e rastreabilidade das contratações realizadas, visando mitigar riscos operacionais, assegurar transparência e fortalecer os mecanismos de fiscalização e controle.

V – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 combinado com o Art. 92, inciso II, da Lei nº Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Serão retidos os tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

Os pagamentos devidos a licitante vencedora serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

- Nome do Banco.
- Agência com a qual opera.
- Localidade.
- Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

As Notas Fiscais deverão ser preenchidas com as descrições dos itens constantes na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei nº 14.133/21.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Município de Itaporã, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades.

O Município não efetuará nenhum pagamento a licitante vencedora sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de fiscalização, gestão contratual e vinculação do pagamento ao desempenho do contratado, bem como com a Lei nº 12.232/2010, institui-se o presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR), destinado à aferição objetiva da execução contratual.

O IMR constitui mecanismo formal de avaliação de desempenho, vinculando-se ao ateste da despesa e ao respectivo pagamento, sem prejuízo das demais medidas de fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas.

Tabela de Indicadores de Desempenho:

Indicador	Critério de Avaliação	Peso	Regra de Pontuação
Prazo	Cumprimento dos prazos pactuados em briefing e autorizações formais	20%	≥95% (10 pts); 85–94% (8); 75–84% (6); 60–74% (4); <60% (0)
Qualidade	Conformidade técnica, aderência ao briefing e adequação às diretrizes institucionais	25%	Avaliação técnica do fiscal (0 a 10)
Efetividade	Alcance dos objetivos da ação publicitária, mediante métricas ou comprovação de veiculação	30%	Avaliação com base em relatórios e indicadores apresentados
Custos	Observância da economicidade, compatibilidade de preços e regularidade das cotações	15%	Avaliação conforme conformidade com o orçamento aprovado
Documentação	Regularidade, completude e rastreabilidade documental da execução	10%	Completa (10 pts) / Incompleta (0 pts)

Metodologia de Cálculo e Vinculação ao Pagamento:

Faixa de Desempenho	Nota Final (0 a 100)	Efeito sobre o Pagamento
Desempenho adequado	≥ 90 pontos	Autorização para pagamento integral
Desempenho satisfatório com ressalvas	70 a 89 pontos	Pagamento integral, com registro de ocorrência
Desempenho insuficiente	< 70 pontos	Aplicação de glosa proporcional, limitada a até 20% da medição

Disposições Operacionais e de Controle:

- A avaliação será realizada mensalmente, pelo fiscal do contrato ou equipe designada, com base em evidências documentais;
- O contratado deverá apresentar, para fins de medição, relatórios circunstanciados, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;
- A ausência, insuficiência ou inconsistência de documentação implicará atribuição de nota zero no respectivo indicador, sem prejuízo de outras providências;
- Será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previamente à aplicação de glosas;
- O IMR não substitui os demais instrumentos de fiscalização contratual, nem afasta a possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei e no contrato;
- Os resultados do IMR deverão ser formalmente registrados no processo administrativo de acompanhamento contratual, para fins de rastreabilidade e controle pelos órgãos de controle interno e externo.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto deste instrumento de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ao mesmo quando constatado no seu recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações.

Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Instruir o fornecimento do equipamento com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação expedida pela gerência solicitante.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Itaporã-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

Arcar com todas as eventuais despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, bem como, providencias quanto a legalização da prestação de serviços perante órgãos Municipal, Estadual ou Federal.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Providenciar os pagamentos à CONTRATADA na apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providências cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional do Município de Itaporã/MS, abrangendo a execução integrada de planejamento, criação, produção e veiculação de ações publicitárias, nos termos da Lei nº 12.232/2010, aplicada em conjunto com a Lei nº 14.133/2021.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.131.1042.4048.0000 – Manter as Atividades da Comunicação Social

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

NATUREZA: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

XI - DA GESTÃO DO CONTRATO

Da fiscalização:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração.

c) O fiscal de contratos anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de obrigações do Contratado, são elas:

- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- i) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitado o devido processo legal, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII da Lei 14.133/21. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, a contar do último de dia de prazo para execução do objeto, sendo limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a prefeitura Municipal de Itaporã - MS, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- f) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Instituição poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIII - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços unitários referenciais estão expressos na tabela Anexo III do Edital.

XIV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e critérios de seleção do fornecedor encontram-se no Edital.

XV – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas com critério de melhor técnica e preço global.

Aprovado por:

Givanildo Spessoto Rondina
Chefe de Gabinete do Prefeito

João Rosolen
**Gerente Municipal de
Aquisições Governamentais**

